

**3º Aditamento ao Plano de
Recuperação Judicial – Grupo UTC**

25/05/2021

Agenda

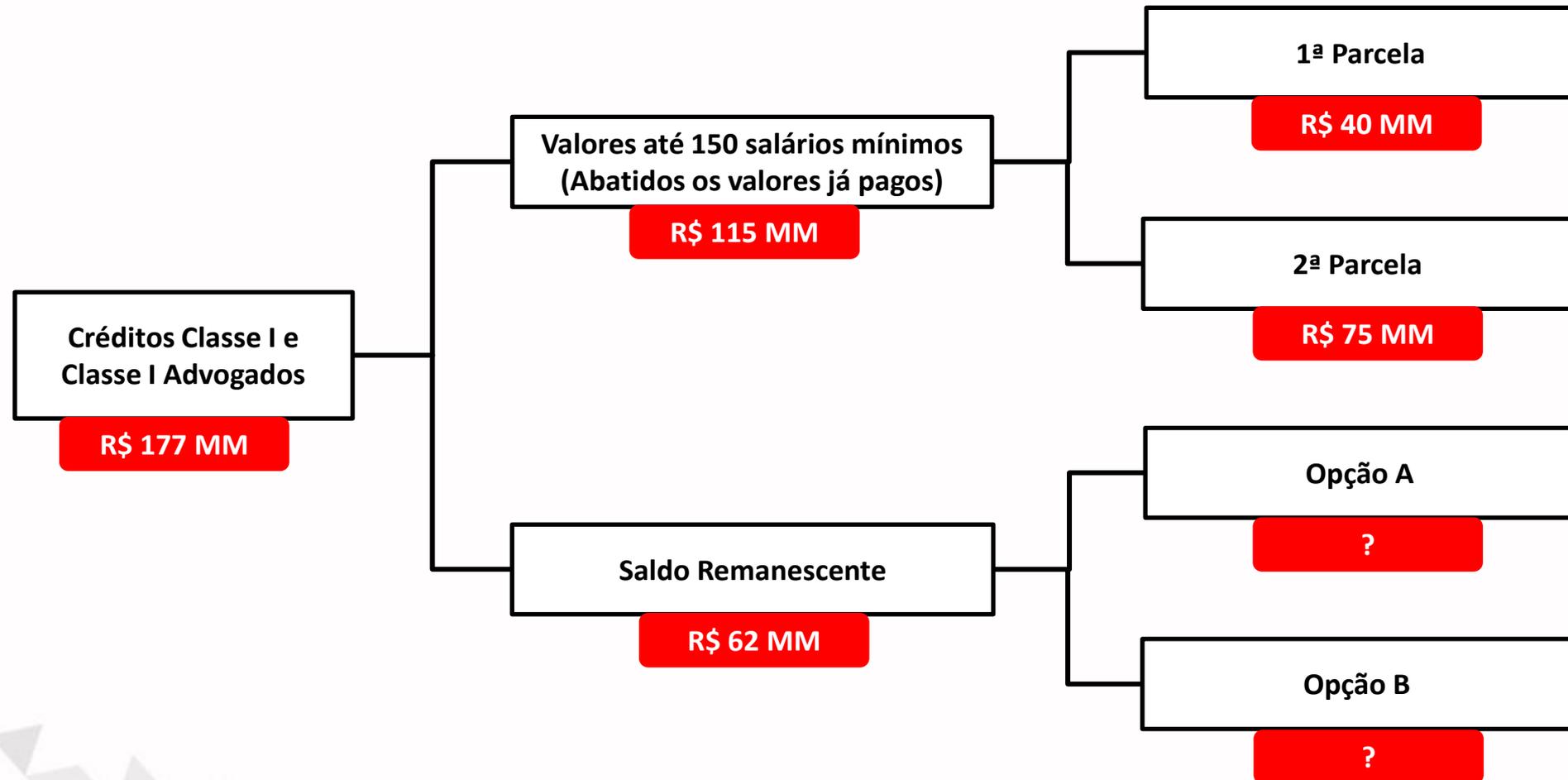
1. Condições de pagamento Classe I e IV
2. Obtenção de recursos

Agenda

1. Condições de pagamento Classe I e IV
2. Obtenção de recursos

Condições de Pagamento Classe I e IV

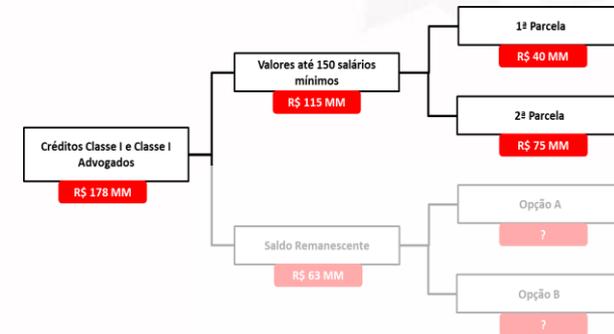
Classe I e Classe I Advogados



Condições de Pagamento Classe I e IV (cont.)

Classe I e Classe I Advogados (cont.)

O valor correspondente até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, deduzidos os valores já pagos pelas Recuperandas serão quitados da seguinte forma:



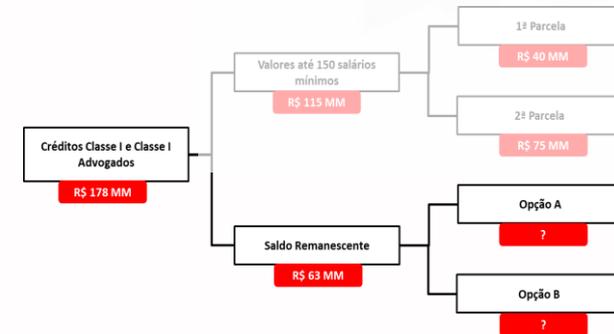
1ª Parcela: R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais), limitado ao saldo do Crédito de cada Credor Classe I e Credor Classe I Advogados, listado no Quadro Geral de Credores, em até 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da decisão que homologar o 3º Aditamento ao Plano, sendo que os pagamentos serão realizados com os recursos decorrentes do Financiamento DIP- UPI-PI- Parte Recuperandas e Financiamento DIP- UPI-Heftos; e

2ª Parcela: O Crédito que sobejar de cada Credor Classe I, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos deduzidos os valores pagos, será quitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos oriundos da alienação da UPI-Heftos, UPI-PI Parte Recuperandas, ou, UPI-Colina Sul, o que ocorrer primeiro. O prazo de pagamento fixado nessa cláusula não ultrapassará o dia 15 de dezembro de 2021.

Condições de Pagamento Classe I e IV (cont.)

Classe I e Classe I Advogados (cont.)

Os Credores que ainda remanescerem com Créditos listados no Quadro Geral de Credores, deduzidos os valores recebidos conforme slide anterior, terão seus créditos pagos de acordo com as Opções A de Pagamento, ou, Opção B de Pagamento:



Opção A: Recebimento do valor remanescente do crédito em 08 (oito) parcelas anuais, iniciando-se o pagamento da primeira parcela depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data da publicação da decisão que homologar este 3º Aditamento ao Plano. Os crédito serão corrigidos nos termos da cláusula 3.1.5 do 1º Aditamento ao Plano.

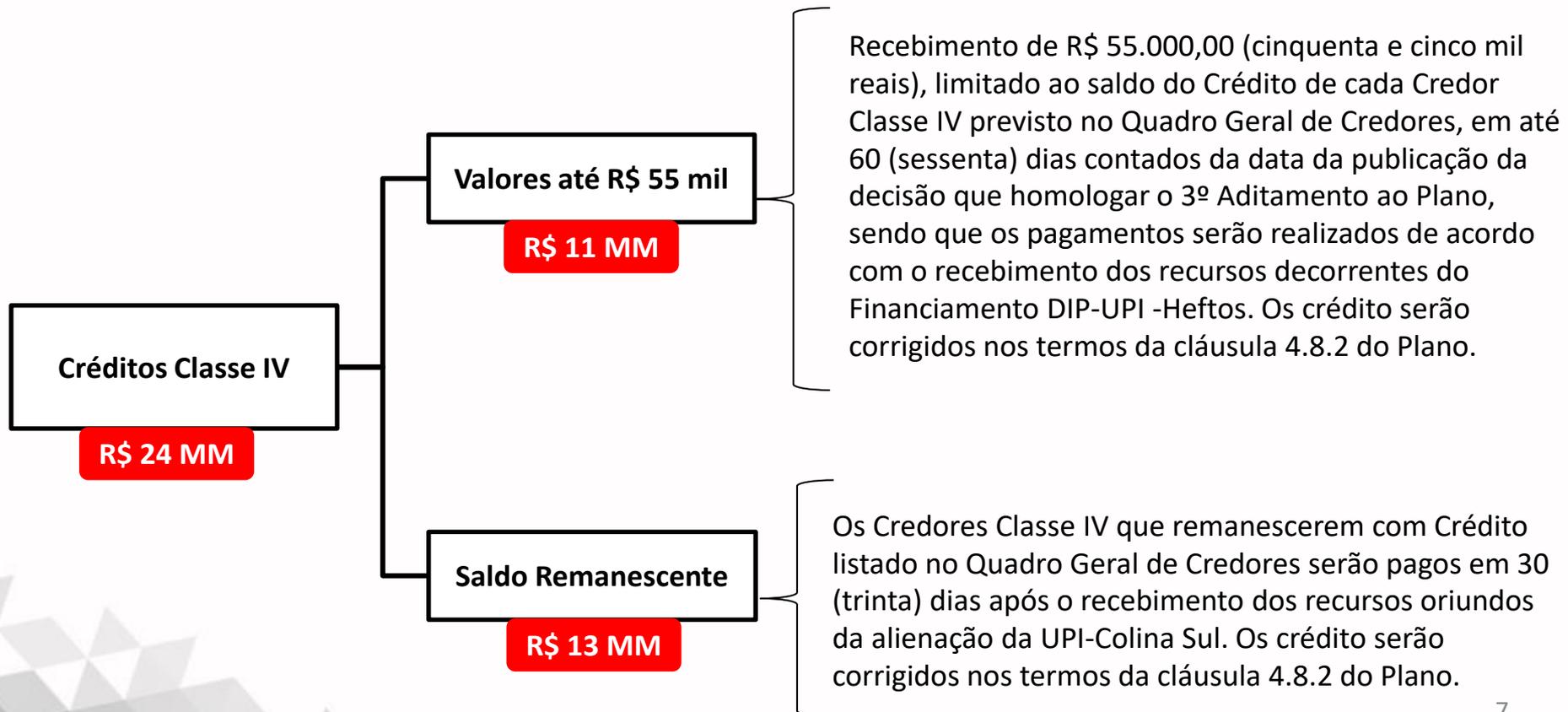
Opção B: Recebimento do valor remanescente do crédito, através da cessão da Parcela DER-MA Conta de Pagamentos Prioritários. O valor do crédito cedido pelas Recuperandas equivalerá ao mesmo valor remanescente do crédito listado no Quadro Geral de Credores, o qual dará quitação integral do seu crédito após a celebração da cessão de crédito.

Caso não seja possível à cessão da Parcela DER-MA Conta de Pagamentos Prioritários, em razão de eventual recurso apresentado por qualquer Credor, os Créditos dos Credores Classe I e dos Credores Classe IV Opção B de Pagamento serão pagos pelas Recuperandas de acordo com Opção A de Pagamento acima.

Condições de Pagamento Classe I e IV (cont.)

Classe IV

Os Credores Classe IV, nos termos da cláusula 6.3. e 6.3.2 do Plano, serão pagos com recursos existentes na Conta de Pagamentos Prioritários, e, se for o caso, com a parcela destinada às Recuperandas dos recursos decorrentes do Financiamento DIP, UPI-Heftos e UPI-Rs, respeitadas as Regras de Destinação dos Recursos.



Agenda

1. Condições de pagamento Classe I e IV
2. Obtenção de recursos

Obtenção de recursos

UPI Heftos

Constituição da UPI-Heftos, a qual será composta pela participação acionária da UTC Engenharia e de todos os bens que compõe a Heftos, incluindo, mas não se limitando, a:

- (i) 100% (cem por cento) das ações de emissão da Heftos;
- (ii) propriedade da totalidade dos ativos operacionais (tangíveis e intangíveis) para consecução das operações da Heftos;
- (iii) a propriedade da Base Macaé 1;
- (iv) atestados e acervo técnico pertinente ao desenvolvimento das operações pela Heftos;
- (v) totalidade dos atuais empregados que desenvolvem trabalhos para a Heftos;
- (vi) direito de acesso e transferência de toda a base de serviços que a UPI-Heftos compartilha com o Grupo UTC;
- (vii) base de dados de todas as discussões e demandas pendentes relativas aos projetos e contratos em andamento.

Obtenção de recursos (cont.)

UPI Heftos (cont.)

As Recuperandas receberam, em 24 de maio de 2021, a Proposta Vinculante A&T para aquisição da UPI-Heftos, a qual esta aceitou e passa a fazer parte do 3º Aditamento ao Plano, nos termos do seu Anexo II.

A oferta realizada para a compra da UPI-Heftos em processo competitivo, na forma dos arts. 60 e 142, da Lei nº 11.101/2005, foi de até R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), se atingido os patamares de faturamento, conforme observado a estrutura de preço abaixo:

- (i) **Preço Inicial:** R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) a ser quitado mediante a utilização dos créditos decorrentes do Financiamento DIP UPI-Heftos para aquisição da UPI-Heftos (creditbid) em até 30 dias contados da data da publicação da decisão que homologar o 3º Aditamento ao Plano;
- (ii) **Preço Complementar 1:** R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) que serão pagos, à vista, em até 04 (quatro) meses após realização do leilão que sagrar vencedora a Azevedo & Travassos, desde que cumprida as Cláusulas Suspensivas estipuladas na Proposta Vinculante A&T e desde que não ocorram as Cláusulas Resolutivas daquele instrumento;
- (iii) **Demais Preços Complementares:** Estão vinculados com a performance futura da companhia.

Obtenção de recursos (cont.)

UPI Heftos (cont.)

Os Credores Extraconcursais Colaboradores Aderentes Residuais e os Credores Classe III Debêntures receberam em hipoteca a Base Macaé 1, nos termos da Cláusula 8.6.1.1. do Plano, razão pela qual estes concordam com a sua integralização no capital social da Heftos e com a alienação da UPI-Heftos, reservando-se ao direito do recebimento do valor desta garantia conforme abaixo:

- (i) Credores Classe I, Credores Classe I Advogados, Credores Classe IV;
- (ii) Financiamento DIP UPI-Heftos;
- (iii) Credores Extraconcursais Colaboradores Aderentes Residuais e os Credores Classe III Debêntures – Limitado ao valor da Base de Macaé 1;e
- (iv) Conta de Pagamentos Prioritários.

Obtenção de recursos (cont.)

UPI Colina Sul

As Recuperandas, deverão promover no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da decisão que homologar o 3º Aditamento o Leilão Eletrônico da UPI-Colina Sul.

Os valores auferidos pelo Grupo UTC com a alienação da UPI-Colina Sul, descontado os valores que deverão ser pagos à Patri Sete e a Catanzaro nos termos do Acordo Judicial, serão destinados à Conta de Pagamentos Prioritários, nos termos da cláusula 6.3 do Plano e seguirão a ordem de pagamento da Cascata de Pagamentos, nos termos das cláusulas 6.3, 6.3.2 e 6.4 do Plano.

Obtenção de recursos (cont.)

UPI PI e Financiamento DIP

O Plano, através das suas cláusulas 4.9.4.2.2. e 6.1.2., conferiu às Recuperandas 25,6% (vinte e cinco vírgula seis por cento) do Valor Líquido de Despesas e Tributos, da UPI-PI, desde que os recursos auferidos por elas fossem utilizados para o pagamento dos Credores Classe I e conferiu ao Banco do Brasil S.A. a participação remanescente de 74,4% (setenta e quatro vírgula quatro por cento), eis que este Credor Extraconcursal Aderente exerceu a Opção A de pagamento.

A operação em questão baseia-se em:

- (i) concessão de Financiamento DIP UPI-PI no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (ii) A eventual Proposta Vinculante do Investidor UPI-PI – Parte Recuperandas será considerada Stalking Horse UPI-PI-Parte Recuperandas caso seja oferecido o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) para sua aquisição, sendo que 50% (cinquenta por cento) do crédito decorrente do Financiamento DIP UPI-PI – Parte Recuperandas poderá ser utilizado para pagamento da UPI-PI – Parte Recuperandas.

Obtenção de recursos (cont.)

UPI AJ

O Plano fixou, nos termos da sua cláusula 8.2.7., que as Recuperandas deveriam realizar o dropdown à SPE UPI-AJ dos direitos creditórios do Precatório DER-MA e da Ação Judicial DER-MA Controverso, sendo que as ações da referida SPE seriam alienadas fiduciariamente aos Credores Extraconcursais Colaboradores Aderentes e aos Credores Classe II Colaboradores, considerando a participação na Parcela DER-MA.

Parte dos Credores Extraconcursais Colaboradores Aderentes que optaram pela Opção B de Pagamento, nos termos do Plano, buscam a quitação de seus Créditos através da dação em pagamento do percentual devido sobre o Precatório DER-MA, sendo que outra parte dos Credores Extraconcursais Colaboradores Aderentes que optaram pela Opção B de Pagamento, nos termos do Plano, e os Credores Classe II Colaboradores preferem o dropdown do percentual devidos sobre o Precatório DER-MA à SPE UPI-AJ.

O Plano estabeleceu, na sua cláusula 6.1.1., para as Recuperandas, a Parcela DER-MA Conta de Pagamentos Prioritários. Assim, as Recuperandas poderão utilizar este percentual para pagamento de seus Credores Classe I e Credores Classe I Advogados, que exerceram a Opção B de Pagamento, através da dação em pagamento com quitação integral dos Créditos.



3º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial – Grupo UTC

25/05/2021